



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.081, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

(AUTORIZA USO DE IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO, POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, HOTELARIA, LAZER E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a permitir o uso do imóvel doado pela Lei Municipal nº 960, de 10 de maio de 1976, por instituição associativa de classe, para prestação de serviços de hospedagem, hotelaria, lazer e congêneres.

**Artigo 2º** - Fica, o Executivo Municipal, se o caso, autorizado a anuir, em documento público de transferência de propriedade, a permissão contida no artigo 1º desta lei.

**Artigo 3º** - A mudança de destinação prevista no artigo 1º desta lei, sem autorização legal, impõe ao município, se o caso, a adoção de medidas em defesa do interesse público.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas eventuais onerações decorrentes de leis anteriores que ainda estejam em vigor.

**Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP**  
**e-mail:juridicodc@conector.com.br**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e quinze.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -